

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1966, DE 26 DE MARÇO DE 1997.

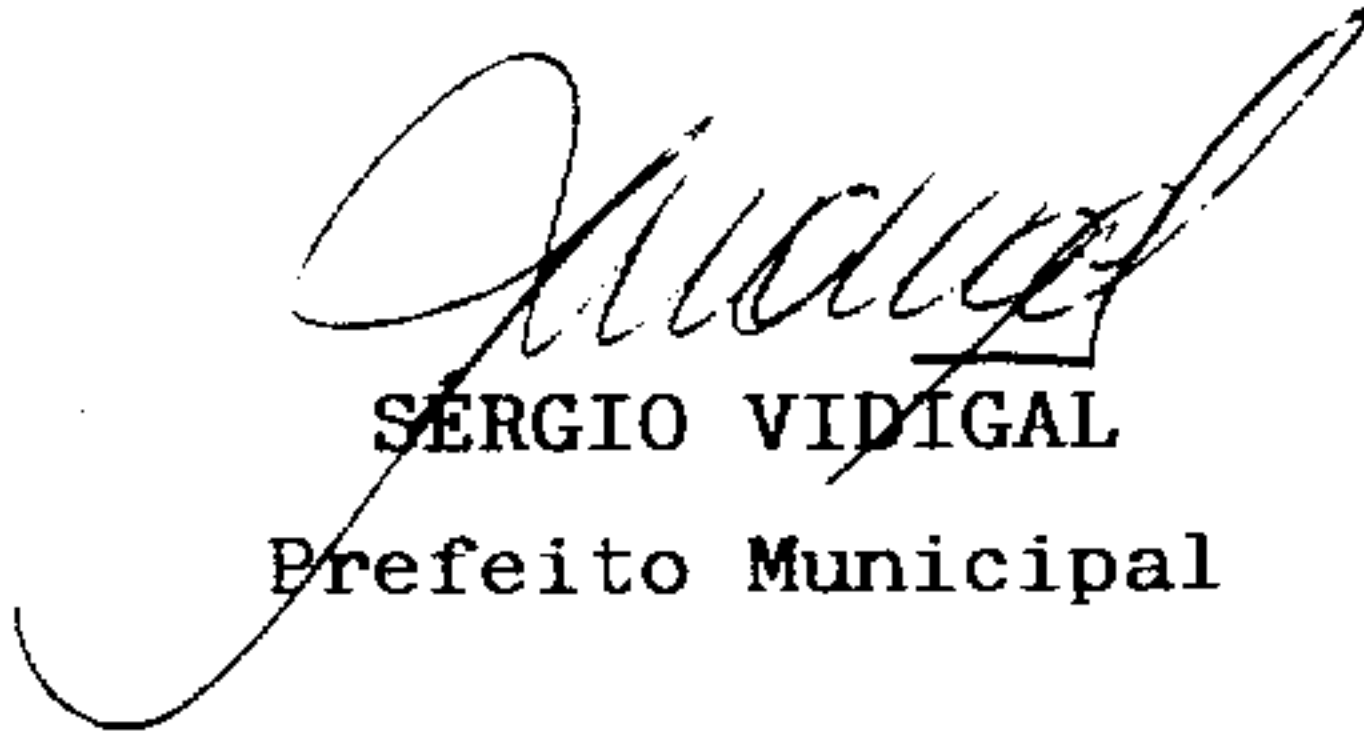
EXTINGUE O BENEFÍCIO DA PROGRESSÃO
PREVISTA NO PLANO DE CARREIRA E
VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚ
BLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando
de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os Artigos 14 e 15 do Capítulo III da
Lei nº 1824, de 23 de maio de 1995, que dispõe sobre a
progressão do Plano de Carreira e Vencimentos do Funcio
nalismo Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 26 de março de 1997.


SERGIO VIDIGAL
Prefeito Municipal